Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.
Site: http://camarasorocaba.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Informações ao prefeito sobre o desassoreamento do córrego Tapera Grande, no bairro do Cajuru.

CONSIDERANDO que o córrego Tapera Grande nasce na cidade de Itu, no bairro Pirapitingui, passando pelos fundos da Chácara Três Marias, Condomínio Villa Verona, Jardim Eliana, Jardim Village Cajuru, Vila Maria dos Prazeres, desembocando no rio Pirajibu nos fundos do Condomínio Campos do Conde, bairro do Éden;

CONSIDERANDO que o referido córrego recebia a carga de esgoto de aproximadamente 85 mil pessoas, sendo 60 mil do bairro Pirapitingui na cidade de Itu e 25 mil pessoas do bairro Cajuru na cidade de Sorocaba;

CONSIDERANDO que há décadas este vereador solicita a despoluição do córrego Tapera Grande, e com a implantação do emissário de esgoto, e o início da operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Parque Vitória Régia no ano de 2017, deixou de receber a carga de esgoto do Bairro Cajuru e adjacências;

CONSIDERANDO que até o presente momento, a cidade de Itu continua realizando o despejo do esgoto "in natura" no córrego;

CONSIDERANDO existir um TAC entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e Águas de Itu, celebrado no ano de 2008, expressa que a concessionária, "não poderá, nos ternos da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública que ocorreu perante a 2ª Vara de Itu, sob o número 622/93, prever, em seus projetos, lançamento de esgoto "in natura" no rio Pirajibu e nem mesmo esgoto tratado nos Ribeirões Varejão, Tapera Grande e Sanatório, salvo na hipótese de o plano diretor de esgoto não puder tecnicamente superar tal proibição e contar com anuência e aprovação da CETESB para a proposta apresentada."

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.
Site: http://camarasorocaba.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o volume de esgoto que ainda é lançado no córrego pela região do Pirapitingui, mantém os problemas gerados a comunidade do Cajuru e adjacências, que padece, pois, em vários pontos ao longo do córrego, se formam pequenos lagos exalando um cheiro fétido insuportável;

CONSIDERANDO que por ser um córrego espraiado, em toda extensão das suas margens fica acumulada uma grande quantidade de água, situação ideal para a proliferação do mosquito culex, assim como, do Aedes Egypti, gerando um impacto terrível na vida de uma população de no mínimo de 25.000 habitantes, se tornando um grande problema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza e o desassoreamento das margens ao longo do córrego, evitando assim a formação dessas poças, iria melhorar consideravelmente essa problemática, isto posto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Existe a possibilidade do SAAE, realizar a limpeza e desassoreamento da calha, assim como, das margens, evitando a formação das grandes poças ao longo do córrego Tapera Grande, no Bairro Cajuru?

2) Se sim, para quando?

4) Se não quais motivos?

S/S., 06 de agosto de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310031003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003100320035003800 3A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **07/08/2025 10:32**
Checksum: **C1CCBC24E0AA41C6D6A3414192ABF66ADCCDE776789FD2A60413E49A96F9C13C**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003100320035003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.